



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 304/2020

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

***ALTERA O VENCIMENTO MÍNIMO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CAPIM - PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM - PB, Estado da Paraíba, no uso de suas Atribuições Legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Capim/PB, o importe de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Art. 2º Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Capim/PB, em 20 de fevereiro 2020.

Tiago Roberto Lisboa
-Prefeito Constitucional-